



CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

ESTADO DE SÃO PAULO

site:www.cmbalsamo.sp.gov.br e-mail:camara@cmbalsamo.sp.gov.br
RUA SÃO PAULO, Nº 740 - JD SÃO DOMINGOS - CEP: 15.140-000 - (017) 3264-1518

Projeto de Lei nº 016/2021

Acrescenta Inciso IX ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.626/2002, que trata da infraestrutura mínima para implantação de loteamentos urbanos.

O Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito do município de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica acrescido o Inciso IX ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.626/2002, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Para implantação de loteamentos com fins urbanos, será obrigatório a execução, por parte do loteador, das seguintes obras de infraestrutura:

...

IX - Sinalização de trânsito vertical e horizontal nos logradouros públicos."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 30 de Julho de 2021.

VEREADOR:

Leonardo Corte Euzébio - **SOLIDARIEDADE**

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 1.626, de 03 de dezembro de 2002, estabeleceu uma série de obrigações aos loteadores quando da implantação de novos loteamentos para fins urbanos no município de Bálamo.

O art. 1º da citada Lei dispõe em nove incisos essas obrigações, como por exemplo a pavimentação asfáltica, colocação de guias e sarjetas, rede elétrica e iluminação pública, etc.

O objetivo do projeto que apresento à esta Casa é acrescentar uma outra obrigação a ser implantada em novos loteamentos, que é a obrigatoriedade de implantação da sinalização de trânsito, tanto vertical (placas) quanto horizontal (pintura de solo).

Com isso, ao ser entregue aos adquirentes das novas áreas, os loteamentos, além de toda estrutura que já vinha sendo exigida pela Lei, também terão a sinalização de trânsito já concluída nas novas ruas, dando segurança aos futuros moradores.

Além disso, retira-se esse encargo que atualmente é assumido pelo Poder Público.

Ate o exposto espero a colaboração dos nobres colegas para análise e aprovação deste Projeto de Lei.